



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Cargo: Secretário de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Mogiana de Ações para a Cidadania		CNPJ/CPF: 04.604.585/0001-00	
Endereço: Rua Professor Flaviano de Melo, 378		CEP: 08710-620	
Nome do responsável: Sidney Shoji Mori			C P F 009.690.298-10
C.I./Órgão Expedidor 6.144.767-5	Data de Expedição 23/03/2014	Cargo Presidente	Posse 14/03/2015

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Mogi das Cruzes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil duzentos e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **500 (quinhentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m até 09h00m ou término da cota.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos e utensílios;

F – Adequação do imóvel.

G - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana**, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo XXX deste Plano de Trabalho.

H – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

J - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

K - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **01/05/2023 a 30/06/2023**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

L - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de **29/03/2019 a 28/03/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **01/08/2022 a 28/03/2024**.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.
- g) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **28/03/2024**.
- h) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Mogi das Cruzes**, localizado na Rua **Professor Flaviano de Melo, nº 378, Centro – Mogi das Cruzes/SP**.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Mogi das Cruzes: **29/03/2018**.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 29/03/2019 a 28/03/2024.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- e) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- f) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; Término: 120 (cento e vinte) dias.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 31- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.642.750,00** (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), para o período de **29/03/2018** à **28/03/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.241.919,00** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil novecentos e dezenove reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 400.831,00** (quatrocentos mil oitocentos e trinta e um mil) para o exercício de **2019**.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,70** (cinco reais e setenta centavos), e **R\$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 32- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 163.494,00** (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais) para o período de **02/07/2018** à **28/03/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 109.875,00** (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 53.613,00** (cinquenta e três mil seiscentos e treze reais) para o exercício de **2019**, conforme descrito no anexo I do presente plano de trabalho.
- 33- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 9.379.550,00** (nove milhões trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), para o período de **29/03/2019 a 28/03/2024**, sendo distribuídos da seguinte forma: **R\$ 1.430.400,00** (um milhão quatrocentos e trinta mil e quatrocentos reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 1.869.950,00** (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 1.869.950,00** (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 1.877.400,00** (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) para o exercício de **2022**, **R\$ 1.869.950,00** (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 461.900,00** (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos reais) para o exercício de **2024**, conforme descrito no anexo II do presente plano de trabalho.
- 34- A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 75.844,00** (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo III, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2019.
- 35- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 329.970,00** (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 36- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 146.970,00** (cento e quarenta e seis mil e novecentos e setenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo V deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 37- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 38- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 136.880,00** (cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 39- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 23.250,00** (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
- 40- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente aos usuários e **R\$ 56.180,00** (cinquenta e seis mil e cento e oitenta reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
- 41- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 89.280,00** (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo X deste plano de trabalho.
- 42- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 15.750,00** (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
- 43- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 403.450,00** (quatrocentos e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 100.860,00** (cem mil e oitocentos e sessenta reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 302.590,00** (trezentos e dois mil e quinhentos e noventa reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
- 44- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 45- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 164.240,00** (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 46- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 129.700,00** (cento e vinte e nove mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 47- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

48- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 466.850,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

49- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 443.220,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais), para o período de **21/06/2021 à 28/03/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 88.530,00** (oitenta e oito mil e quinhentos e trinta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 158.760,00** (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais) para o exercício de **2022**, **R\$ 156.870,00** (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 39.060,00** (trinta e nove mil e sessenta reais) para o exercício de **2024**, conforme demonstrado no anexo XVIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

50- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8.625,00** (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XIX deste plano de trabalho.

51- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 47.290,00** (quarenta e sete mil e duzentos e noventa reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XX deste plano de trabalho.

52- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.

53- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 131.040,00** (cento e trinta e um mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXII deste plano de trabalho.

54- A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 439.000,00** (quatrocentos e trinta e nove mil reais) destinados a adequação do imóvel conforme descrito no anexo XXIII, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2021**.

55- A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 109.700,00** (cento e nove mil e setecentos reais) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo XXIV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2021**.

56- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXV deste plano de trabalho.

- 57- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 99.840,00** (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVI deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 58- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 756.600,00** (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), em virtude do reajuste das refeições, sendo **R\$ 370.650,00** (trezentos e setenta mil seiscentos e cinquenta reais) no exercício de **2022**, **R\$ 385.950,00** (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) no exercício de **2023** e **R\$ 96.100,00** (noventa e seis mil e cem reais) no exercício de **2024**, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.

- 59- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 154.380,00** (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVIII deste plano de trabalho.

- 60- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 31.125,00** (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXIX deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)** por refeição fornecida e transportada.

- 61- Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 539.217,00** (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e dezessete reais), para o período de **01/08/2022 a 28/03/2024**, conforme anexo XXX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

- 62- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 20.963,00** (vinte mil e novecentos e sessenta e três reais) para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições, conforme descrito no anexo XXX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

- 63- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 39.750,00** (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e **R\$ 197.160,00** (cento e noventa e sete mil e cento e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXXI deste plano de trabalho.

- 64- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 234.360,00** (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e **R\$ 47.250,00** (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) destinados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo XXXII deste plano de trabalho.

65- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 319.140,00 (trezentos e dezenove mil cento e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo LXV.

66- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 1.022.040,00 (um milhão e vinte e dois mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais R\$ 68.625,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo LXVI deste plano de trabalho.

67- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil), sendo as quantias correspondentes da seguinte forma: R\$ 71.650,00 (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) corresponde ao pagamento de usuários e R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais) com a dispensa de pagamentos aos usuários no exercício de 2024 conforme anexo LXVII deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO: 2918/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 046/2017

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência do convênio

29/03/2018 A 28/03/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	500
CRIANÇA	R\$ 5,19	140
ADULTO	R\$ 4,19	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	94.500	30.500
CRIANÇA	26.460	8.540
ADULTO	238.140	76.860

TOTAL ALMOÇO	264.600	85.400
TOTAL GERAL	359.100	115.900

TOTAIS	
125.000	
35.000	
315.000	

350.000	
475.000	

ANO			
2018		2019	

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	1	MAR	19
ABR	21	ABR	0
MAI	21	MAI	0
JUN	21	JUN	0
JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	0
SET	19	SET	0
OUT	22	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	189	DIAS	61



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS		TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019			
CAFÉ	R\$ 106.785,00	R\$ 34.465,00	R\$	141.250,00	
CRIANÇA	R\$ 137.327,40	R\$ 44.322,60	R\$	181.650,00	
ADULTO	R\$ 997.806,60	R\$ 322.043,40	R\$	1.319.850,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.135.134,00	R\$ 366.366,00	R\$	1.501.500,00	
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.241.919,00	R\$ 400.831,00		1.642.750,00	250

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	500
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019		
CAFÉ	R\$ 47.250,00	R\$ 15.250,00	R\$	62.500,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$	-
ADULTO	R\$ 238.140,00	R\$ 76.860,00	R\$	315.000,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 238.140,00	R\$ 76.860,00	R\$	315.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 285.390,00	R\$ 92.110,00		377.500,00
SEDS + USUÁRIO	R\$ 1.527.309,00	R\$ 492.941,00	R\$	2.020.250,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.642.750,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 62.500,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 315.000,00
TOTAL	R\$ 2.020.250,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%
Móvel ⁷	0%

(1) Salários, encargos e benefícios, podendo ser incluído até 02 salários mínimos para o Presidente da Organização, à título de ajuda de custo. A ajuda de custo para o Presidente da OSC será repassada por apenas uma unidade, independente do gerenciamento de outras unidades, considerando o disposto no inciso I, do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores (Prever todos os serviços contábeis anuais no contrato), Advogados, Locações Diversas mediante autorização da SEDS, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral.

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) Aplicar obrigatoriamente o percentual dos recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicação das penalidades.

(6) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como despesas, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(7) Na celebração dos contratos de locação deverá a OSC/Prefeitura negociar com o locador o valor decorrente do aluguel em razão da função essencial no fornecimento de refeições em favor da população em vulnerabilidade social e insegurança alimentar

Observação 1:

A utilização dos recursos repassados para a OSC, destinados para aquisição e instalação de equipamentos, no exercício financeiro, deverá ser utilizado de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE)
 - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
 - f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitadas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
- n) Os documentos previstos nas alíneas acima devem ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos

COSAN/ BP, 26 de dezembro de 2023.

FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenador

Anexo LXVII – Ref. Exc. I 2024

JANTAR - SEG. A SEX.

Vigência

01/01/2024 a 28/03/2024

Subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	1.830
ADULTO	16.470
TOTAL JANTAR	18.300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO

REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 16.470,00
TOTAL JANTAR	R\$ 16.470,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 12.993,00
ADULTO	R\$ 100.467,00
TOTAL JANTAR	R\$ 113.460,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS

Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 113.460,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 16.470,00
TOTAL JANTAR	R\$ 129.930,00

2024

JAN	21	39.060,00
FEV	20	37.200,00
MAR	20	37.200,00
ABR	0	
MAI	0	
JUN	0	
JUL	0	
AGO	0	
SET	0	
OUT	0	
NOV	0	
DEZ	0	
DIAS	61	113.460,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA

Vigência

01/01/2024 a 28/03/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	500
CRIANÇA	R\$ 8,10	140
ADULTO	R\$ 7,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.400

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	500
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.400

2024		
JAN	10	110.300,00
FEV	10	110.300,00
MAR	11	121.330,00
ABR	0	
MAI	0	
JUN	0	
JUL	0	
AGO	0	
SET	0	
OUT	0	
NOV	0	
DEZ	0	
DIAS	31	341.930,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	15500
CRIANÇA	4.340
ADULTO	39.060
TOTAL ALMOÇO	43.400
TOTAL GERAL	58.900

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 7.750,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 39.060,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 39.060,00
TOTAL GERAL	R\$ 46.810,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 29.450,00
CRIANÇA	R\$ 35.154,00
ADULTO	R\$ 277.326,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 312.480,00
TOTAL GERAL	R\$ 341.930,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 341.930,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 7.750,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 39.060,00
TOTAL JANTAR	R\$ 388.740,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

JANTAR - FINAL DE SEMANA	
Vigência	01/01/2024 a 28/03/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 8,10	30
ADULTO	R\$ 7,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2024		
JAN	10	21.600,00
FEV	10	21.600,00
MAR	11	23.760,00
ABR	0	
MAI	0	
JUN	0	
JUL	0	
AGO	0	
SET	0	
OUT	0	
NOV	0	
DEZ	0	
DIAS	31	66.960,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	930
ADULTO	8.370
TOTAL JANTAR	9.300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 8.370,00
TOTAL JANTAR	R\$ 8.370,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 7.533,00
ADULTO	R\$ 59.427,00
TOTAL JANTAR	R\$ 66.960,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 66.960,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 8.370,00
TOTAL JANTAR	R\$ 75.330,00

GRATUIDADE	
Vigência	01/01/2024 a 28/03/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	150
ALMOÇO	R\$ 1,00	150
JANTAR	R\$ 1,00	150
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		450

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	9150
ALMOÇO	9.150
JANTAR	9.150
TOTAL	18.300
TOTAL GERAL	27.450

2024		
JAN	21	7.875,00
FEV	20	7.500,00
MAR	20	7.500,00
ABR	0	
MAI	0	
JUN	0	
JUL	0	
AGO	0	
SET	0	
OUT	0	
NOV	0	
DEZ	0	
DIAS	61	22.875,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4.575,00
ALMOÇO	R\$ 9.150,00
JANTAR	R\$ 9.150,00
TOTAL	R\$ 18.300,00
TOTAL GERAL	R\$ 22.875,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 113.460,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 341.930,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 66.960,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 522.350,00
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 16.470,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 39.060,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 7.750,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 8.370,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 71.650,00
TOTAL	R\$ 594.000,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	18.300
Café - FDS e Feriados	15.500
Almoço - FDS e Feriados	43.400
Jantar FDS e Feriados	9.300
TOTAL	86.500

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 22.875,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002595/2023-49

TERMO ADITIVO

28º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E A **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **MOGI DAS CRUZES** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441- X e inscrito no CPF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA**, com sede na Rua Professor Flaviano de Melo, 378 – Centro – Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.604.585/0001-00, representada neste ato, por seu presidente, **SIDNEI SHOJI MORI**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.144.767-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.690.298-10, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 28/03/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002595/2023-49

As Partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente ADITAMENTO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Quando mencionadas em conjunto serão denominadas ("Partes"), e separadamente como ("Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- I. ANEXO I refere-se ao Plano de Trabalho datado de 26/12/2023, devidamente validado e assinado;
- II. O Termo de Ciência e Notificação referente as análises e julgamento do Tribunal de Contas, devidamente assinado pela OSC, também é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A inclusão das refeições referidas na Cláusula Segunda abaixo, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS

2.1. A partir de 01/01/2024, a unidade receberá o acréscimo de 300 (trezentas) cotas para refeições referentes aos jantares de segunda a sexta, finais de semana e feriados, que serão incluídas também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.

2.2. A unidade receberá 500 (quinhentas) cotas para refeições referentes a café da manhã de segunda a sexta, finais de semana e feriados, que serão acrescidos também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.

2.3. A unidade receberá 1400 (mil e quatrocentos) cotas para refeições referentes a almoço de finais de semana e feriados, que serão acrescidos também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002595/2023-49

2.4. Objetivando a inclusão da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 17 e 18, de 24 de março de 2022, será repassado a unidade, como gratuidade, o total de 450 (quatrocentos e cinquenta) cotas distribuídas em 150 (cento e cinquenta) referente a café da manhã, 150 (cento e cinquenta) cotas referente a almoço e 150 (cento e cinquenta) cotas referente a jantares, de segunda a sexta, finais de semana e feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil) a Parceria, que serão discriminados da forma a seguir:

3.1.1. R\$ 522.350,00 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais) são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social ("SEDS"), o qual faz parte do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa PTRES 350901 que será caracterizado como custeio;

3.1.2. R\$ 71.650,00 (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) é referente ao pagamento da tarifa dos usuários.

3.1.3. O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário.

3.2. O total da parceria passará a vigor com o valor de R\$ 21.177.358,00 (vinte e um mil milhões e cento e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e oito reais)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002595/2023-49

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

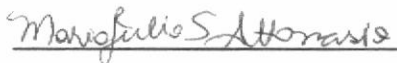
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social


SIDNEI SHOJI MORI

Presidente da Associação Mogiana de Ações para a Cidadania – AMAC

Testemunhas:



Nome: Maria Júlia

RG: 53.769.845-0



Nome: ALINE BARROS DOS SANTOS

RG: 39.251.240-3
COSAN BOM PRATO